

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilmo(a). Sr(A). Cíntia Yamamoto Soares

Requerimento câmara nº 1802/2024

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ, neste ato representada por sua interventora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, informar ao quanto solicitado no supramencionado requerimento.

Em atenção ao Requerimento Nº 1802/2024, que solicita informações detalhadas sobre o quadro de funcionários da empresa Laboratório Cruzeiro, especificando funções e cargos por setores, cumpre-nos esclarecer a impossibilidade de disponibilização dos dados solicitados em razão das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

A LGPD estabelece diretrizes rigorosas para o tratamento de dados pessoais, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos indivíduos. Em conformidade com a legislação vigente, os dados solicitados caracterizam-se como dados pessoais e sensíveis, cuja divulgação não autorizada pode configurar violação à privacidade e à segurança dos titulares desses dados.

De acordo com os artigos 6º e 7º da LGPD, o tratamento de dados pessoais deve observar a finalidade específica e legítima, sendo limitado ao mínimo necessário para a realização das finalidades pretendidas. A solicitação dos dados em questão não atende aos princípios da finalidade e da necessidade, não sendo justificável a sua divulgação para a finalidade apresentada.

A LGPD requer, na maioria dos casos, o consentimento expresso dos titulares dos dados para o tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais. Não possuímos o consentimento explícito dos funcionários da empresa Laboratório Cruzeiro para a divulgação das informações solicitadas.

Conforme o artigo 11 da LGPD, dados pessoais sensíveis, que incluem informações sobre a vida profissional, devem ser tratados com ainda mais rigor, sendo vedado o tratamento sem fundamento legal claro. A divulgação detalhada dos cargos e funções de funcionários por setores entra nessa categoria de proteção.

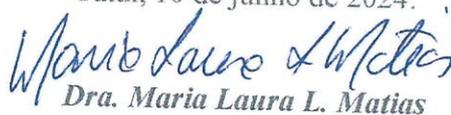
A disponibilização não autorizada de tais informações pode acarretar riscos significativos aos direitos e liberdades dos titulares dos dados, expondo-os a potenciais danos e violações de privacidade.

Adicionalmente, a solicitação da Nobre Vereadora não encontra respaldo em nenhuma das exceções previstas pela LGPD que permitiriam a divulgação das informações sem o consentimento dos titulares. A lei prevê exceções específicas para o tratamento de dados sem consentimento, tais como o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, a execução de políticas públicas e a proteção da vida ou da incolumidade física dos titulares ou de terceiros, situações que não se aplicam ao caso em questão.

Em virtude das disposições da LGPD e da ausência de qualquer exceção aplicável que justifique a divulgação dos dados solicitados, informamos que não podemos fornecer as informações requeridas.

Sem mais para o momento.

Tatuí, 10 de junho de 2024.



*Dra. Maria Laura L. Matias*

*Interventora*